



EDITAL
Pregão Presencial Nº 27/2014
Processo Nº56/2014

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Nelson Cruz, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS.**

Recebimento das Propostas: Até às 09h00min do dia 26 de março de 2014.

Abertura do Pregão: Às 9h30min do dia 26 de março de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.

Contato: Telefone: (49) 3541-6200 / E-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br

O início da sessão pública do pregão para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às **9h30min**, do dia **26 de março de 2014** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Todas as Secretarias

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, através do e-mail compras@camposnovos.sc.gov.br, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e e-mail, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por **não verificação de eventuais alterações no site www.camposnovos.sc.gov.br.**

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Para maior comodidade o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software “Compras-AutoCotação”, disponível para download no site <http://download.betha.com.br>. As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta”, que será fornecido por e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço



completo, telefone e e-mail. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1. OBJETO

1.1 Este edital refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS.**

1.2. Os produtos deverão ser novos e de primeira linha e não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

1.3. Os pneus deverão, obrigatoriamente, conter o símbolo de identificação do Sistema Brasileiro de Certificação, sob pena de não recebimento e/ou devolução do produto, ficando a proponente sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2. DAS ENTREGAS

2.1. As entregas deverão ser efetuadas parceladamente, conforme a necessidade de uso e somente mediante autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Campos Novos.

2.2. A entrega de pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser efetuadas em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

2.3. Os serviços de montagem, balanceamento, conserto e geometria deverão ser executados em até **04 (quatro) horas** depois de expedida a solicitação.

2.4. Os serviços de vulcanização, recauchutagem e recapagem deverão ser prestados num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** depois de expedida a solicitação.

2.5. Todos os custos com os equipamentos, instalações, deslocamento e pessoal necessário para execução do serviço e/ou entrega do material, serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a que consta no **anexo VII**.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE EDITAL**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

4.4. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.5.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

4.7. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser entregue impressa, em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

5.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:



- a) Ser apresentada segundo o modelo apresentado no formulário ANEXO II ou ainda impressa pelo Betha auto cotação, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o software Compras-AutoCotação, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- b) Conter o nome do proponente, endereço, o N°. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de entrega;
- g) Conter discriminada a **MARCA** do produto cotado (exceto para os serviços);
- h) O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO VII.

5.3. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n° da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

5.5. Solicita-se ainda que, se possível, seja informado um **endereço eletrônico** (*e-mail*) da empresa para o qual posteriormente serão encaminhadas as autorizações de fornecimento.

5.6. Os produtos cotados devem ser aprovados e conter **certificado do Sistema Brasileiro De Certificação**;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N°27/2014
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da



sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2. A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 7.1 do edital.

6.2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3. Documentação de Habilitação Jurídica

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

6.2.4. Documentação de Qualificação Técnica

Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de documentos que comprovem as seguintes exigências:

a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou vem fornecendo, com qualidade e pontualidade, o (s) produto (s) e/ou serviço (s) compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

b. Comprovação que os produtos possuem Certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

c. Declaração que os produtos estão em conformidade com o RTQ-41 - Regulamento técnico da qualidade para pneus novos;

d. Apresentar prospecto técnico que confirme as características do material licitado;

e. As licitantes deverão apresentar garantia dos produtos, sendo:



I. Garantia de no mínimo 05 anos para os pneus de automóvel, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e caminhões (com certificado) expedida pelo fabricante;

II. Garantia de no mínimo 03 anos para câmara de ar;

II. Garantia de no mínimo 02 anos para protetores;

e.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

f. Apresentar licença ambiental de coleta e destinação de pneus insersíveis, conforme resolução do CONAMA;

g. Comprovação da inscrição da empresa licitante no Cadastro Técnico Federal – CTF – junto ao IBAMA;

Observação: Para os serviços, será exigida para qualificação técnica apenas o documento previsto na **alínea a** do *item 6.2.4*.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item **4.7** acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.5. Os documentos de que trata o item 6.2.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais e **dentro do prazo determinado**;
- c) Fornecer os produtos de acordo com a marca cotada;



- d) Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Substituir, sem custos adicionais a Prefeitura de Campos Novos, os produtos que não se enquadrarem nas especificações ou exigências previstas neste edital, **em especial o cumprimento do item 1.3.**

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

8.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

8.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Caso não haja recurso, o(s) objeto(s) será (ão) adjudicado (s) a Proponente detentora do menor preço por item.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.



10.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 meses a partir da data de homologação.

11.1.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



13. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.



14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Campos Novos da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições do edital e da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica de cada Secretaria no orçamento do exercício de 2014.



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela aquisição do objeto e prestação de serviços da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal;

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a deste Edital);

17.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços e/ou entrega do material e emissão de Nota Fiscal eletrônica;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer autarquias, fundações e órgãos da administração pública municipal de Campos Novos/SC que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Campos Novos, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

18.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como



irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 18h30min, através do telefone (49) 3541-6200, ou pessoalmente na Expedicionário João Batista de Almeida, 323, centro de Campos Novos, ou por e-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br.

18.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Minuta da Ata;

ANEXO VI – Relação de órgãos e secretarias participantes;

ANEXO VII- Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo

Campos Novos, 26 de março de 2014.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2014

PROCURAÇÃO

◊RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO◊, por meio de ◊NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA◊, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ◊NOME COMPLETO, RG, CPF◊, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ◊MODALIDADE, NÚMERO/ANO◊, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2014.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total

Prazo de validade da proposta: 60 dias.
(Verificar Edital – item 5.2, letra “a”).

Prazo de entrega dos serviços:
máximo de _____ dias contados do recebimento da Autorização.
(Verificar Edital)

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa

(Carimbo da empresa – com CNPJ)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

1. Dados Bancários:

Nome Do Banco (Preferencialmente Banco Do Brasil):
Cidade:
Nº. Da Agência:
Nº Da Conta Corrente Da Empresa:

2. Dados Do Representante Legal

Nome Completo:
Cargo Ou Função:
Identidade Nº. :
CPF/MF Nº.:



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 27/2014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos(SC), <DIA> de <MÊS> de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2014.

Aos ... dias do mês dedo ano de dois mil e, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Nelson Cruz, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Dos Itens

Item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor
x	xx	UND	xxxxxxx		xxxx
x	xx	UND	xxxxxxx		xxx

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de ____dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para



aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta.

3. Das entregas

3.1. As entregas deverão ser efetuadas parceladamente, conforme a necessidade de uso e somente mediante autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Campos Novos.

3.2. A entrega de pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser efetuadas em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.3. Os serviços de montagem, balanceamento, conserto e geometria deverão ser executados em até **04 (quatro) horas** depois de expedida a solicitação.

3.4. Os serviços de vulcanização, recauchutagem e recapagem deverão ser prestados num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** depois de expedida a solicitação.

3.5. Todos os custos com os equipamentos, instalações, deslocamento e pessoal necessário para execução do serviço e/ou entrega do material, serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

4. Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e/ou entrega da mercadoria /acompanhada de Nota Fiscal eletrônica, através de depósito bancário;

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor

5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;

b) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Fornecer os produtos de acordo com as marcas cotadas;

d) Cumprir os prazos de entrega.

e) Substituir num prazo de 48 horas os produtos que apresentarem defeito de fabricação



e.1. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

e.2. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos

6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC),de de 2014.



ANEXO VI

Relação dos órgãos e secretarias participantes:

1. Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
2. Secretaria de Educação e Cultura
3. Secretaria de Esporte e Lazer
4. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
5. Secretaria de Planejamento e Coordenação geral
6. Secretaria da Fazenda e Administração
7. Gabinete
8. Secretaria de Assistência Social
9. Fundação do Meio Ambiente - FUNDEMA



ANEXO VII

Relação de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Preço máximo Unitário
01	Balanceamento De Pneu 175/70 R13	24	15,00
02	Balanceamento De Pneu 175/70 R14	20	15,00
03	Balanceamento De Pneu 185 R14	16	20,00
04	Balanceamento De Pneu 5.5x16"	08	35,00
05	Balanceamento De Pneus 235x60 R17 Captiva	08	32,00
06	Câmara De Ar 10.5x16	10	82,50
07	Câmara De Ar 1000x20	286	101,60
08	Câmara De Ar 12,5/80-18	20	98,30
09	Câmara De Ar 12.5x16	20	85,00
10	Câmara De Ar 13	28	25,00
11	Câmara De Ar 14	96	25,00
12	Câmara De Ar 215/70 Besta	08	33,00
13	Câmara De Ar 215x75 Micro	32	80,00
14	Câmara De Ar 750x16 Bico Longo	30	50,00
15	Câmara De Ar Km 24	120	160,00
16	Câmara De Ar Pneu 19,5x24	10	201,00
17	Câmara De Ar Pneu 20.5x25	08	317,00
18	Câmara De Ar Pneu 23.1-26	08	400,00
19	Colarinho 215/75 Micro Ônibus	30	50,00
20	Conserto De Pneu 10.5x16	20	35,00
21	Conserto De Pneu 1000x20	300	45,00
22	Conserto De Pneu 12.5x18	50	35,00
23	Conserto De Pneu 1400x24	100	80,00
24	Conserto De Pneu 17.5x25	50	95,00
25	Conserto De Pneu 175 X 70 14	54	15,00
26	Conserto De Pneu 175/70 R13	50	15,00
27	Conserto De Pneu 185/R14 100/102	70	18,00
28	Conserto De Pneu 275/80 R 22,5	08	45,00
29	Conserto De Pneu 5.5x16"	08	30,00
30	Conserto De Pneu 7,50x16	200	25,00
31	Conserto De Pneus 16,9 X 28.	50	75,00
32	Conserto De Pneus 235x620 R17 Captiva	12	25,00



33	Conserto Pneu 12.5x16	50	27,50
34	Conserto Pneu 165/70 R13	50	17,50
35	Geometria De Pneu 175/70 R14	20	17,50
36	Geometria Pneu 235x60 R17 Captiva	02	55,00
37	Montagem De Pneu 1000x20	300	32,50
38	Montagem De Pneu 1400x24	100	55,00
39	Montagem De Pneu 17,5 X25	30	60,00
40	Montagem De Pneu 175/70 R13	24	15,00
41	Montagem De Pneu 175/70 R14	30	15,00
42	Montagem De Pneu 185 R14	46	17,50
43	Montagem De Pneu 19,5x24	30	55,00
44	Montagem De Pneu 235x60 R17 Captiva	08	22,50
45	Montagem De Pneu 5.5x16"	08	25,00
46	Montagem De Pneu 750/16	30	27,50
47	Pneu 1000x20 Liso 16 Lonas	50	1,052,00
48	Pneu 1000x20 Borrachudo	90	1,141,00
49	PNEU 1000X20 RADIAL PARA TERRENO MISTO	12	1.357,00
50	PNEU 1000X20, RADIAL, PARA TERRENO MISTO,	24	1.423,00
51	Pneu 10-16,5, Mini Carregadeira Bob Cat 10 Lonas	08	780,00
52	PNEU 12,5/80-18x12 Lonas -RETRO	20	1.325,00
53	PNEU 12x16,5x10 Lonas RETRO ESCAVADEIRA	30	945,00
54	Pneu 1400x24 G-2, 16 Lonas	70	2.677,00
55	Pneu 165x70 R13	20	179,00
56	Pneu 17,5x25 L2 16 Lonas	30	3.183,00
57	Pneu 175/65 R14	20	241,00
58	Pneu 175/70 R13	100	190,00
59	Pneu 175/70 R14 - Voyage/Gol	40	270,00
60	Pneu 185 X R14 100/102 - 08 Lonas	136	313,00
61	Pneu 185/70 R13	12	230,00
62	Pneu 19.51-24	06	3.011,00
63	Pneu 20.5x25	04	8.574,00
64	Pneu 205/60r15	12	361,00
65	Pneu 205/75 R 16	08	525,00
66	Pneu 215/70 R14 106/104q 8 Lonas Besta	08	370,00
67	Pneu 215/75r 17.5 Misto	26	880,00
68	Pneu 215/75r 17.5 Liso	12	743,00



69	Pneu 23.1-26	06	5.036,00
70	Pneu 235/60 R17 102 S Capitiva	08	700,00
71	Pneu 255/60 R 18 Amarock	08	915,00
72	Pneu 275/80 R22,5	80	1.370,00
73	Pneu 7,50x16 Comum	08	440,00
74	Pneu 750/16, Borrachudo, 12 Lonas	30	519,00
75	Pneu 750x16 12 Lonas Liso	30	483,00
76	Pneus 5.5 X 16" Misto	08	35,00
77	Protetor 1000x20	236	41,00
78	Protetor 750x16	30	30,00
79	Recapagem De Pneu 1000x20, Borrachudo	80	450,00
80	Recapagem De Pneu 1000x20, Liso	100	430,00
81	Recapagem De Pneu 10x16,5	06	520,00
82	Recapagem De Pneu 12,5/80 - 18	10	560,00
83	Recapagem De Pneu 12x16,5	12	540,00
84	Recapagem De Pneu 750x16 Borrachudo	20	260,00
85	Recauchutagem Pneu 1400x24 Borrachudo Quente	50	950,00
86	Recauchutagem Pneu 17.5x25 Borrachudo Quente	40	1.250,00
87	Recauchutagem Pneu 19.5 L24 Borrachudo Quente	08	1.560,00
88	Recauchutagem Pneu 20.5x25	04	2.500,00
89	Vulcanização "Vd Pneu 12x16.5	20	150,00
90	Vulcanização "Vd" Pneu 750 - 16	20	100,00
91	Vulcanização "Vd10" Pneu 17.5 - 25	50	550,00
92	Vulcanização De Pneu 1400x24	50	450,00
93	Vulcanização De Pneu 20.5x25	04	550,00
94	Vulcanização De Pneu 23.1-26	04	550,00
95	Vulcanização De Pneu Vd6 1000x20	50	150,00
96	Vulcanização "Vd 12,5/80-18	20	150,00
97	Vulcanização Vd Pneu 185 14	20	50,00
98	Vulcanização Vd8 Pneu 19,5 – 24	20	450,00

- O valor total estimado deste pregão é de **R\$ 1.361.660,60** (Um milhão trezentos e sessenta e um mil seiscientos e sessenta reais e sessenta centavos).